



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

### **LEI Nº 634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004**

*“Autoriza a perpetuação do Car-Solo nº 50.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –  
Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 34ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a perpetuação do Car-Solo nº 50, localizado no Cemitério Municipal de Bertioga, onde estão sepultados Deolindo Fernandes Lisboa e Eliza Sobral.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2004. *(Pa nº 6259/04)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município